AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL N° 1392599 - SP (2018/0290322-2)

RELATORA	**: MINISTRA NANCY ANDRIGHI**
AGRAVANTE	: A P DE J A G
ADVOGADOS	: RUBENS TELIS DE CAMARGO JUNIOR - SP260254 JEAN CRISTIANO MOURA MARTINS - SP250448 ARACELY CELENE DE BRITO ALMEIDA - SP255694
AGRAVADO	: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADOS	: JÚLIO CÉSAR GARCIA - SP132679 RUBENS TELIS DE CAMARGO JUNIOR E OUTRO(S) - SP260254 JEAN CRISTIANO MOURA MARTINS - SP250448 ARACELY CELENE DE BRITO ALMEIDA - SP255694 CLAUDIA DE OLIVEIRA MARTINS PIERRY GARCIA - SP221165
INTERES.	: KARANGO LOCACAO, PECAS E ACESSORIOS EIRELI
ADVOGADO	: SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS - SE000000M
INTERES.	: KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO
ADVOGADOS	: JÚLIO CÉSAR GARCIA - SP132679 CLAUDIA DE OLIVEIRA MARTINS PIERRY GARCIA E OUTRO(S) - SP221165

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE COBRANÇA. IMPUGNAÇÃO DA DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ESPECIAL. AUSÊNCIA. SÚMULA 182/STJ.

1. Ação de cobrança.
2. O agravo interposto contra decisão denegatória de processamento de recurso especial que não impugna, especificamente, os fundamentos por ela utilizados, não deve ser conhecido.
3. Agravo interno não provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Os Srs. Ministros Paulo de Tarso Sanseverino, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com a Sra. Ministra Relatora. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 08 de Abril de 2019 (Data do Julgamento)

Ministra Nancy Andrighi
Relatora